# LEI Nº 1.155/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CULTURAL E DESPORTIVA MONTESSANTENSE"

A Câmara Municipal de Monte Santo de minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural e Desportiva Montessantense, CGC nº 17.945.387/0001-51, com sede à Praça Esperanto, nº3, nesta cidade, fundada em 26 de junho de 1.962.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 28 de setembro de 1.995.

Célio Marcos Magalhães
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete